



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N.º 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2023

PROCESSO N.º 19.04.4565.0043197/2023-69

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLÁUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 93/PGJ, de 30 de janeiro de 2023, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 66/2023**, após homologação em 01/02/2024 e publicação no D.O.U., do dia 05/02/2024, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **SANET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 11.329.948/0001-01, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **ELIÁBIO AMARO DO NASCIMENTO**, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura deste instrumento, em conformidade com as condições previstas no Ato Convocatório, como também com aquelas contidas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas e procedimentos consubstanciados na Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e nos Decretos n.ºs 3.555/2000, 3.784/2001, 7.892/2013 e 10.024/2019, com as respectivas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para eventual aquisição de *headset* (item 10), conforme especificações constantes do Edital que, para todos os efeitos, é parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Por via deste Instrumento o MPDFT obriga-se a:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto, mediante a retirada da respectiva Nota de Empenho, a qual, para todos os efeitos, será considerada a ordem de fornecimento;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa;
- c) permitir à empresa acesso ao local de entrega dos equipamentos, desde que observadas as normas internas de segurança;
- d) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade verificada no fornecimento;
- e) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- g) informar à empresa o nome e telefone do gestor da Ata de Registro de Preços e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- h) solicitar a substituição do objeto que não tenha sido considerado adequado, por não atender as especificações;
- i) designar servidor para o encargo de gestor, a fim de acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

j) efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida no ato convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO

O MPDFT não está obrigado a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços, observada a legislação pertinente, estando assegurada preferência ao fornecedor registrado, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços o fornecedor obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus Anexos, neste Instrumento, na sua proposta e em especial:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação;
- b) informar, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro Órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) entregar o objeto de acordo com a especificação e preço registrados;
- d) entregar o objeto no local indicado no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- e) entregar o objeto no prazo indicado no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- f) entregar o objeto no endereço do Órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, conforme prazos previstos na alínea “e” desta Cláusula;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos Órgãos gerenciadores e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- h) apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- i) comunicar imediatamente, por intermédio do gestor da Ata de Registro de Preços, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento;
- j) não reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento, sem o consentimento, prévio e por escrito, do MPDFT;
- k) não utilizar o nome do MPDFT, ou sua qualidade de fornecedor, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão da presente Ata de Registro de Preços;
- l) não oferecer esta Ata de Registro de Preços em garantia de operações de crédito bancário;
- m) o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do MPDFT;
- n) manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste Instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações assumidas;
- p) comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços, por escrito, imediatamente, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- q) encaminhar qualquer solicitação ao MPDFT por intermédio do gestor da Ata de Registro de Preços;
- r) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor da Ata de Registro de Preços;
- s) comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços, por escrito, qualquer anormalidade que possa comprometer a execução do objeto, assim como prestar os esclarecimentos solicitados;

t) zelar pela perfeita entrega dos equipamentos, sanando as eventuais falhas imediatamente após sua verificação;

u) responsabilizar-se pelo ônus com frete, transporte, seguro, tributos e demais custos advindos da execução do objeto;

v) responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao MPDFT ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a empresa, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao MPDFT reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO DA ATA

Incumbe ao Órgão que optar pela adesão a esta Ata de Registro de Preços:

- a) consultar previamente o *site* deste Ministério Público, www.mpdft.mp.br, para obter informações e verificar a disponibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços. Posteriormente, entrar em contato com a Secretaria de Administração do MPDFT, com a finalidade de solicitar autorização para aderir a esta Ata;
 - a.1) A solicitação deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração do MPDFT pelo endereço eletrônico sda@mpdft.mp.br ou no seguinte endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Edifício-Sede do MPDFT, Sala 622, CEP 70091-900, Brasília/DF.
- b) A manifestação deste Ministério Público fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços;
 - b.1) O estudo de que trata a alínea “b”, após aprovação pelo MPDFT, deverá ser divulgado no sistema Compras.gov.br.
- c) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao MPDFT qualquer irregularidade ou inadimplemento ocorrido;
- d) efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, a contar da autorização do MPDFT, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO

As adesões a esta Ata de Registro de Preços serão permitidas somente para os órgãos que compõem a estrutura do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, em atenção à unicidade da Instituição, primando pela eficiência e economicidade da gestão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, das situações previstas nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013, assim como na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), o(s) quantitativo(s), a(s) empresa(s) fornecedora(s) e o(s) nome(s) do(s) representante(s) legal(is) estão descritos no Anexo “A” desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços fixados nesta Cláusula compreendem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas

negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO QUARTO

Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, comprovado por meio de pesquisa efetuada pela Subsecretaria de Compras/MPDFT, a Assessoria de Contratos e Convênios/MPDFT deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seus preços, de forma a adequá-los às condições do mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o MPDFT poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO

Não havendo êxito nas negociações, o MPDFT procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração ou pelo detentor do Registro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O cancelamento dar-se-á por iniciativa da Administração, a qualquer tempo, julgada a conveniência e a oportunidade, podendo haver opção pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, especialmente se a Contratada:

- a) descumprir as condições do Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à rescisão administrativa deste Registro de Preços, segundo as hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo MPDFT, sem justificativa aceitável;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- f) constatada razão de interesse público, devidamente motivada e justificada.

Aos cancelamentos dos registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” será assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A empresa poderá requerer o cancelamento do registro de preços no caso de:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, resultante de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em razão da majoração dos preços de mercado, dos insumos aplicados ou do custo das aquisições/contratações;
- c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV,

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA de forma integral após o aceite definitivo do objeto, até o 10º (décimo) dia, por meio de depósito na conta corrente da Contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços executados, em nome do MPDFT, CNPJ 26.989.715/0002-93, devidamente atestada pelo setor competente, ficando condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de pagamento será suspenso se o serviço não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste Instrumento, caso em que o prazo referido no caput desta Cláusula será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de atraso no pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MPDFT, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001643.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUINTO

Do montante devido à empresa poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo MPDFT.

PARÁGRAFO SEXTO

No âmbito das licitações realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de Grupo de Itens somente serão admitidas as seguintes hipóteses:

a) Aquisição da totalidade dos Itens do Grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b) Aquisição de Item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo Item na fase de lances.

- Não será admitida a aquisição de sub-conjunto de Itens de Grupo adjudicado por preço global para os quais o preço unitário adjudicado ao vencedor do lote não for o menor lance válido ofertado na disputa relativa ao Item.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 9º, II da Portaria Normativa/DG nº 32, de 13 de janeiro de 2010, nos seguintes termos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Edital e seus Anexos, obedecendo as diretrizes de recebimento da Unidade, observado o disposto no tópico 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua aceitação, em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, observado o disposto no tópico 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO

A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pelo MPDFT não implicam a sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A detentora da Ata de Registro de Preços ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do MPDFT conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços será aplicada **multa de mora** nos seguintes termos:

- I. Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos, a contratada incorrerá em multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- II. Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos, a contratada incorrerá em multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) para atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
- III. Em relação à manutenção dos níveis de serviço para garantia técnica e assistência técnica:
 - a) Caso o prazo de solução estipulado no Anexo II (Especificação Técnica) do Edital não seja respeitado pela CONTRATADA, incidirá multa de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia útil adicional de atraso, calculada em relação ao valor de compra pactuado em contrato do item que ensejou a abertura do chamado. A multa será limitada a **3% (três por cento)** do valor do equipamento.
 - b) Ultrapassados 10 (dez) dias úteis de atraso, incidirá multa adicional de **3% (três por cento)** também calculada em relação ao valor do equipamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas as seguintes sanções poderão ser aplicadas:

I. Advertência, que será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela CONTRATANTE, não recomende a aplicação de outra penalidade;

II. multa:

a) No caso de **inexecução parcial** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.

b) No caso de **inexecução total** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.

b.1) Considerar-se-á inexecução total do objeto:

i. Não entregar os equipamentos no prazo máximo permitido;

ii. Quando houver desistência da execução do objeto pela CONTRATADA.

III. impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e demais cominações legais, com o consequente descredenciamento no SICAF, a Contratada que:

a) apresentar documentação falsa;

- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto.

IV. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Poderá ser aplicada, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, III e IV, a multa prevista no inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO QUARTO - OUTRAS SANÇÕES

De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- g) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- i) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO

A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a licitante à aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO

A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras, dispostas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A gerência desta Ata será exercida pelo gestor da Ata de Registro de Preços, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, de tudo dando ciência à Administração do MPDFT, e ainda:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) confirmar, mediante pesquisa de mercado, a cada solicitação, a vantajosidade dos preços registrados, podendo sugerir a revisão desses preços a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado para retirada da Nota de Empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) participar, em ação conjunta com a Assessoria de Contratos e Convênios/MPDFT, dos procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de

- adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro Órgão da Administração Pública que manifeste a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
 - g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, bem como comunicar aos gestores dos Órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial de quaisquer das Cláusulas fixadas na presente Ata de Registro de Preços, em especial aquelas de que trata a Cláusula Sexta, poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preços serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

Será parte integrante desta Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, quando houver fornecedores aptos ao cadastro de reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação poderá ser cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A autorização para aquisições, assim como a emissão, retificação ou cancelamento de ordens de fornecimento, caberá ao Gestor de Recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, consoante § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato desta Ata de Registro de Preços para ser publicado no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília/DF para dirimir as dúvidas originárias da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer

cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília-DF,

Pelo
MPDFT

Pela EMPRESA

.....

.....

.....

.....

ANEXO "A"
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD. REG	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
10	HEADSET	HEADSET BLACKWIRE 3220 STEREO/PANTRONICS	Unidade	1000	R\$ 215,00	R\$ 215.000,00
TOTAL DO ITEM 10					R\$ 215.000,00	

SANET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI: Contratada

Representante Comercial: Eliabio Amaro do Nascimento

CNPJ: 11.329.948/0001-01

Endereço: Quadra QC 06 conjunto 19 Lote 18 - Sala 01 - Riacho Fundo II
- Brasília DF - CEP: 71.882-269

Telefone/ Fax: (061) 3434-4533 / (61) 99628-0415

e-mail: eliabio@sanet.com.br / governo@sanet.com.br

ANEXO "B"
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2023
ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Ata de Formação do Cadastro de Reserva

Data de abertura: 24/11/2023 14:00

Número da portaria: Portaria nº 1160

Data de portaria: 13/09/2023

Número do processo: 45650043197202369

Número do Pregão: 00066/2023 (SRP); Decreto Nº 10.024/2019

Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de microcomputadores, notebooks e monitores com garantia técnica on-site.

Item 1

Descrição: Microcomputador

Descrição Complementar: Microcomputador Gabinete: Ultracompacto , Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Armazenamento Ssd: 310 A 500 , Sistema Operacional: Proprietário Memória Ram: Superior A 8 G

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1200

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.999,0000

Fornecedores Vencedores

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
72.381.189/0010-01	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	1200	R\$ 3.900,00

Cadastro de Reserva:

Data/Hora Inicial: 01/02/2024 19:24

Data/Hora Final: 05/02/2024 12:00

Data/Hora Envio de Envio para o SIASG: 05/02/2024 18:29

Valor para Cadastro de Reserva: R\$ 3.900,0000

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
1	51.835.693/0001-73	51.835.693 ODAILSON NOGUEIRA DOS SANTOS	1200	03/02/2024 08:55:23

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Obsações
Convocação para cadastro de reserva	01/02/2024 19:24:22	392.605.341-00	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 01/02/2024 19:24 com data fim prevista para 05/02/2024 12 pelo valor de R\$ 3.900,0000.
Adesão ao cadastro de reserva	03/02/2024 08:55:23	-	Fornecedor 51.835.693/0001-73 - 51.835.693 ODAILSON NOGUEIRA DOS SANTOS aderiu ao cadastro de reserva.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	05/02/2024 18:29:31	392.605.341-00	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Item 2**Descrição:** Microcomputador**Descrição Complementar:** Microcomputador Gabinete: Ultracompacto , Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Armazenamento Ssd: 310 A 500 , Sistema Operacional: Proprietária Memória Ram: Superior A 8 G**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 290**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8.400,0000**Fornecedores Vencedores**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicat
72.381.189/0010-01	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	290	R\$ 5.185,0

Cadastro de Reserva:**Data/Hora Inicial:** 01/02/2024 19:24**Data/Hora Final:** 05/02/2024 12:00**Data/Hora Envio de Envio para o SIASG:** 05/02/2024 18:29**Valor para Cadastro de Reserva:** R\$ 5.185,0000**Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva**

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
1	51.835.693/0001-73	51.835.693 ODAILSON NOGUEIRA DOS SANTOS	290	03/02/2024 08:55:24

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Obsações
Convocação para cadastro de reserva	01/02/2024 19:24:30	392.605.341-00	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 01/02/2024 19:24 com data fim prevista para 05/02/2024 12 pelo valor de R\$ 5.185,0000.
Adesão ao cadastro de reserva	03/02/2024 08:55:23	-	Fornecedor 51.835.693/0001-73 - 51.835.693 ODAILSON NOGUEIRA DOS SANTOS aderiu ao cadastro de reserva.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	05/02/2024 18:29:31	392.605.341-00	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Item 3**Descrição:** Microcomputador**Descrição Complementar:** Microcomputador Gabinete: Torre Monitor: Sem Monitor POL Componentes Adicion

Descrição Complementar: Microcomputador Gabinete: Torre , Monitor: Sem Monitor FOL, Componentes Adicion: Com Teclado E Mouse , Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Gara On Site: Superior A 36 MESES, Armazenamento Ssd: Até 2 Tb , Sistema Operacional: Proprietário , Memória R Superior A 8 G

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 9.100,0000

Fornecedores Vencedores

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudica
01.590.728/0002-64	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	10	R\$ 6.958,0

Cadastro de Reserva:

Data/Hora Inicial: 01/02/2024 19:24

Data/Hora Final: 05/02/2024 12:00

Data/Hora Envio de Envio para o SIASG: 05/02/2024 18:29

Valor para Cadastro de Reserva: R\$ 6.958,0000

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
1	51.835.693/0001-73	51.835.693 ODAILSON NOGUEIRA DOS SANTOS	10	03/02/2024 08:55:24

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Convocação para cadastro de reserva	01/02/2024 19:24:40	392.605.341-00	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 01/02/2024 19:24 com data fim prevista para 05/02/2024 12 pelo valor de R\$ 6.958,0000.
Adesão ao cadastro de reserva	03/02/2024 08:55:23	-	Fornecedor 51.835.693/0001-73 - 51.835.693 ODAILSON NOGUEIRA DOS SANTOS aderiu ao cadastro de reserva.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	05/02/2024 18:29:31	392.605.341-00	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Item 4

Descrição: Monitor computador

Descrição Complementar: Monitor Computador Ajuste: Com Inclinação Do Display , Formato Tela: Widescre Tipo De Tela: Led , Garantia On Site: 12 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Qualidade De Imac Full Hd , Alimentação: Bivolt , Tamanho Tela: 23 A 30 PO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 825,0000

Fornecedores Vencedores

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudica
01.590.728/0002-64	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	2000	R\$ 582,1

Cadastro de Reserva:

Data/Hora Inicial: 01/02/2024 19:24

Data/Hora Final: 05/02/2024 12:00

Data/Hora Envio de Envio para o SIASG: 05/02/2024 18:29

Valor para Cadastro de Reserva: R\$ 582,1200

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
Não houve adesão ao Cadastro de Reserva				

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Convocação para cadastro de reserva	01/02/2024 19:24:51	392.605.341-00	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 01/02/2024 19:24 com data fim prevista para 05/02/2024 12 pelo valor de R\$ 582,1200.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	05/02/2024 18:29:31	392.605.341-00	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Item 6

Descrição: Notebook

Descrição Complementar: Notebook Bateria: Até 4 Células , Tela: Superior A 14 POL, Núcleos Por Processador: 4 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd TB., Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Interatividade Da Tela: Interatividade , Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprie , Memória Ram: Superior A 8 G

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7.000,0000

Fornecedores Vencedores

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudica
72.381.189/0010-01	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	200	R\$ 5.500,00

Cadastro de Reserva:

Data/Hora Inicial: 01/02/2024 19:25

Data/Hora Final: 05/02/2024 12:00

Data/Hora Envio de Envio para o SIASG: 05/02/2024 18:29

Valor para Cadastro de Reserva: R\$ 5.500,0000

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
1	51.835.693/0001-73	51.835.693 ODAILSON NOGUEIRA DOS SANTOS	200	03/02/2024 08:55:24

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Convocação para cadastro de reserva	01/02/2024 19:25:02	392.605.341-00	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 01/02/2024 19:24 com data fim prevista para 05/02/2024 12 pelo valor de R\$ 5.500,0000.
Adesão ao cadastro de reserva	03/02/2024 08:55:23	-	Fornecedor 51.835.693/0001-73 - 51.835.693 ODAILSON NOGUEIRA DOS SANTOS aderiu ao cadastro de reserva.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	05/02/2024 18:29:31	392.605.341-00	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Item 10**Descrição:** Fone Ouvido**Descrição Complementar:** Fone Ouvido Aplicação: Computador , Conector: Compatível Usb 1.1, 2.0, 3.0 , Fone: Biauricular , Cor: Preta , Tipo: Headset , Características Adicionais: Ergonômico, Stéreo, Plug And Play, Con De Vol , Comprimento Fio: 1,50**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 233,5400**Fornecedores Vencedores**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
11.329.948/0001-01	SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	1000	R\$ 215,0000

Cadastro de Reserva:**Data/Hora Inicial:** 01/02/2024 19:25**Data/Hora Final:** 05/02/2024 12:00**Data/Hora Envio de Envio para o SIASG:** 05/02/2024 18:29**Valor para Cadastro de Reserva:** R\$ 215,0000**Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva**

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora de Adesão
1	51.835.693/0001-73	51.835.693 ODAILSON NOGUEIRA DOS SANTOS	1000	03/02/2024 08:55:24

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Convocação para cadastro de reserva	01/02/2024 19:25:23	392.605.341-00	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 01/02/2024 19:24 com data fim prevista para 05/02/2024 12:00 pelo valor de R\$ 215,0000.
Adesão ao cadastro de reserva	03/02/2024 08:55:23	-	Fornecedor 51.835.693/0001-73 - 51.835.693 ODAILSON NOGUEIRA DOS SANTOS aderiu ao cadastro de reserva.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	05/02/2024 18:29:31	392.605.341-00	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Fim do documento



Documento assinado eletronicamente por **ELIABIO AMARO registrado(a) civilmente como ELIABIO AMARO DO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 20/02/2024, às 14:21, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 27/02/2024, às 08:41, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0884530** e o código CRC **0B6E63BD**.